reio, registado com aviso de recepção, no prazo fixado no n.º 6 deste aviso, para Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, Rua de Santana, 6030-230 Vila Velha de Ródão, acompanhado, sob pena de exclusão, de *Curriculum Vitae,* fotocópia do certificado de habilitações, fotocópia de documento identificativo e dos comprovativos de formação profissional e da experiência profissional;

8.1 — Tratando-se de candidato detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, deverá apresentar também:

Declaração autenticada do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam;

Declaração emitida e autenticada pelo respectivo serviço, que comprove pela ordem indicada: a categoria de que o candidato é titular, o tempo de serviço contado da data da publicação deste aviso, na categoria, na carreira e na função pública, e a classificação de serviço obtida nos anos relevantes para efeitos de concurso;

8.2 — A falta de documentos que devam acompanhar o requerimento de admissão a concurso sem razão justificativa, é motivo de exclusão, nos termos do n.º.7 do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º.204/98, de 11 de Julho;

8.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei;

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico, com excepção do referido no ponto 14;

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, os elementos comprovativos das suas declarações;

9 — Métodos de Selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

Prova Escrita de Conhecimentos, Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção;

9.1 — De acordo com a alínea *g*) do artigo 27.º Do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que o solicitem;

9.2 — A prova escrita de conhecimentos, com carácter eliminatório, com duração de duas horas e com consulta da legislação, será avaliada e classificada de 0 a 20 valores, tendo em consideração o maior grau de correcção e adequação das respostas dadas às questões específicas que forem colocadas, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e terá por base as seguintes matérias:

9.2.1 — Parte Geral:

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º.59/2008, de 11 de Setembro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º.58/2008, de 9 de Setembro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º.442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de Setembro, alterada pela Lei n.º 5_A/2002, de 11 de Janeiro;

9.2.2 — Parte Específica:

Gestão de Sistemas, redes e comunicações;
Sistemas Operativos;
Sistemas de gestão de bases de dados;
Equipamentos informáticos;
Segurança informática;
Internet e sociedade da informação;
Bibliografia recomendada:
Curso Técnico de *Hardware;* Autores: José Gouveia/Alberto Magalhães, Editora: FCA;
Linux, Curso Completo; Autor: Fernando Pereira, Editora:FCA;
TCP/IP em redes Microsoft para Profissionais; Autor: Paulo Loureiro, Editora:FCA;
Engenharia de Redes Informáticas; Autores: Edmundo Monteiro/Fernando Boavida, Editora:FCA;
Windows 2000 Server para Profissionais Volume 1, Autor: Paulo Loureiro, Editora:FCA;
Windows Server 2003 para Profissionais Volume 1; Autor: Paulo Loureiro, Editora: FCA;
SQL Server 2008, Curso Completo; Autor: Alberto Magalhães, Editora:FCA;
Segurança Informática nas Organizações; Autor: Henrique São Mamede, Editora:FCA;

9.3 — A avaliação Curricular, com carácter eliminatório, é destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica base, a formação e a experiência profissional na área para que o concurso é aberto;

9.4 — A entrevista profissional de selecção, de carácter não eliminatório, também é classificada de 0 a 20 valores e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigência das funções;

9.5 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o estatuído no artigo 36.º Do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PEC \times 2) + AC + EPS/4$$

em que:

CF = Classificação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção;

10 — Local de Afixação da Listas dos Candidatos e Classificação Final — as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município ou enviadas para publicação no *Diário da República,* 2.asérie, conforme as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º.204/98, de 11 de Julho e publicitadas na página electrónica do município.

11 — A data, hora e local da aplicação dos métodos de selecção serão comunicadas aos candidatos, pelas formas previstas nos n.º.s 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

12 — No caso de um candidato com deficiência, o mesmo terá preferência em igualdade de classificação, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro;

13 — "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º Da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação";

14 — Constituição do Júri — A composição do júri, é a seguinte:

Presidente — Drª. Maria Adelina Pina Gonçalves Ferreira Pinto — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais efectivos:

1.ºEngº. Gil Manuel Nunes Rodrigues — Técnico de Informática, Grau 2, Nível 1, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Arquitecto José Manuel Lopes Pires, Chefe de Divisão de Obras, Habitação e Urbanismo;

Vogais suplentes:

1.º Drª. Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, Técnica Superior;
2.º Dr. José Luís António Levita, Técnico Superior;

14 — Nos termos do disposto no n.º.1 do artigo 19.º Da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º Dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão (www.cm-vvrodao.pt) e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, 05 de Março de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria do Carmo Sequeira*.

303005053

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 5610/2010

Procedimento concursal comum

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009,

de 03 de Setembro, torna-se público que, pelas deliberações da Câmara Municipal, datadas de 25.11.2009 e 17.02.2010, encontra-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum por tempo determinado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2010, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A — 2 Assistentes Operacionais (M/F), para prestarem funções de limpeza, um na Biblioteca Municipal e outro no Edifício do Município.

Ref. B — 1 Técnico Superior (M/F), para prestar funções no Gabinete de Projectos, da Divisão de Obras Municipais.

4 — Descrição sumária das funções:

Ref. A — as funções a desempenhar são as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional e devidamente descritas no perfil de competências: assegurar a higiene e limpeza diária das instalações; velar pela manutenção das estruturas e equipamentos utilizados; apoiar no transporte e instalação de equipamentos; vigiar o cumprimento das normas adequadas de segurança e de utilização do edifício pelos utentes.

Ref. B — as funções a desempenhar são as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional e devidamente descritas no perfil de competências: elaborar projectos de especialidade para estruturas edificadas — estabilidade estrutural, redes prediais de saneamento básico e pluviais, acústica de edifícios, térmica de edifícios; elaborar projectos de execução ao nível das especialidades de engenharia civil para arruamentos e vias municipais de arranjos urbanísticos, parques infantis, entre outros; elaborar projectos de especialidade no âmbito do apoio prestado pelo município às famílias carenciadas.

5 — Habilitações literárias exigidas:

Ref. A — escolaridade obrigatória em função da idade do candidato.

Ref. B — licenciatura em Engenharia Civil e, obrigatoriamente, estar inscrito na Ordem dos Engenheiros.

Nos presentes procedimentos não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro.

7 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do Município de Vila Verde.

9 — Requisitos de Admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — O recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, inicia-se sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, conforme preconiza o disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

11 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despachos do signatário datados de 21.01.2010 e 24.02.2010.

12 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal através de preenchimento do formulário tipo, disponível no *sítio* desta Câmara Municipal — devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para ao Município de Vila Verde, Praça do Município, 4730-733 Vila Verde, até ao termo do prazo fixado, devendo constar, obrigatoriamente, a identificação do procedimento e a referência constante do 2 do presente aviso.

12.1 — A apresentação de candidaturas deverá ser em suporte de papel e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações e experiência nele mencionadas;

b) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;

c) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;

d) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;

e) Declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço de origem, quando seja o caso, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos, quando aplicável;

f) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados;

g) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Engenheiros, no caso da Ref. B.

12.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.1 — Assiste ao Júri do procedimento a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos e critérios de selecção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), valorados nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.1 — Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, valorada numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas, que se traduzirá na seguinte fórmula: AC = HA + FP + EP + AD/4

Em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho.

A não entrega dos comprovativos de acções de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular.

De igual forma, só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes ao posto de trabalho a contratar que se encontre devidamente comprovado.

14.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada na lei e será excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, bem como, a falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção, de acordo com a seguinte fórmula: OF = AC*40 % + EAC*60 %

Em que: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

15.1 — Critérios de desempate: Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Se o número de candidatos admitidos for igual ou superior a 100, apenas será utilizada a avaliação curricular como método de selecção, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

17 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Exclusão e notificação de candidatos:

18.1 — Os candidatos excluídos serão notificados no âmbito da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com o preceituado no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através da notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da referida Portaria.

18.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Vila Verde e disponibilizada na página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.4 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos é comunicada aos interessados através de ofício registado, publicada na 2.ª série do Diário de República e também afixada nos termos do ponto anterior.

19 — Posicionamento remuneratório: atendendo ao preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Município de Vila Verde e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

20 — Júri do procedimento concursal:

Ref. A — Presidente: Maria Dulce Peres Filipe de Sousa Ribeiro, Chefe de Divisão;

Vogais efectivos: Tiago Nuno Ferreira Lopes, Técnico Superior e Maria Palmira Faria Lira Fernandes, Coordenadora Técnica;

Vogais suplentes: Isabel Cristiana Vivas Gomes Alves, técnica superior e Ângela Maria Rocha Dias Pinheiro Costa, Chefe de Divisão.

Ref. B — Presidente: António Costa Nogueira, Chefe de Divisão;

Vogais efectivos: José Paulo Pinto Pereira e Maria Dulce Peres Filipe Sousa Ribeiro, ambos Chefes de Divisão;

Vogais suplentes: Isabel Cristiana Vivas Gomes Alves, técnica superior e Ângela Maria Rocha Dias Pinheiro Costa, Chefe de Divisão.

21 — Quota de emprego: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — O Município de Vila Verde, enquanto entidade empregadora pública, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica do Município de Vila Verde e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Município de Vila Verde, 01 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela,* Dr.

302994339

FREGUESIA DE ALFERCE

Aviso (extracto) n.º 5611/2010

Lista de antiguidade

Torna Publico, para efeitos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Junta de Freguesia, reportada a 31 de Dezembro de 2009, se encontra afixada no edifício da Junta de Freguesia de Alferce.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Junta de Freguesia do Alferce, 03 de Março de 2010. — Cargo: Presidente da Junta, *Nome: Humberto Marques Varela*.

302986928

FREGUESIA DE BARÃO DE SÃO JOÃO

Aviso n.º 5612/2010

A Freguesia de Barão de S. João, por deliberação de 25 de Fevereiro de 2010, determinou, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a anulação do procedimento concursal publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 17 de Fevereiro de 2010, aviso n.º 3494/2010, para contratação de um assistente técnico no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e contratação de um assistente operacional no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, em consequência da verificação de erros na instrução do processo.

Barão de S. João, 26 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Junta, *José de Jesus Figueiras Gomes*.

302989106

FREGUESIA DE BENSAFRIM

Aviso n.º 5613/2010

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado (1 Assistente Operacional)

Em cumprimento do estabelecido no artigo 37.º, n. 1, alínea *b*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, com o candidato, José Xavier de Jesus Almeida para a categoria de Assistente Operacional, com início em 01 de Março de 2010, auferindo a remuneração base de 532,08€, corresponde à segunda posição remuneratória da categoria e ao nível dois da tabela remuneratória única.

Junta de Freguesia de Bensafrim, 01 de Março de 2010. — O Presidente da Junta, *João Luís Silva Gomes*.

302990597

FREGUESIA DE RIO MAIOR

Aviso n.º 5614/2010

Projecto de Regulamento de Utilização dos Veículos da Freguesia de Rio Maior, destinados ao transporte de passageiros

Preâmbulo

A Junta de Freguesia de Rio Maior, pretende alterar o regulamento de utilização dos veículos destinados ao transporte de passageiros.

Atendendo ao disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, que atribui poder regulamentar às autarquias locais e no exercício das competências atribuídas à Junta de Freguesia pela alínea *b*) do n.º 5 do artigo n.º 34 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e para efeitos do disposto no artigo n.º 118 do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, submete-se o presente projecto de regulamento de utilização dos veículos da Freguesia de Rio Maior, destinados ao transporte de passageiros, a apreciação pública, aprovado pela Junta de Freguesia de Rio Maior, na reunião ordinária de 9 de Março de 2010.